



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1749/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

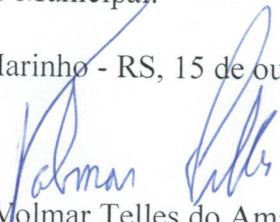
5.4.10.301.0031.4011 - 1130 - Equipamento e Material Permanente - PIES.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$38.500,00.

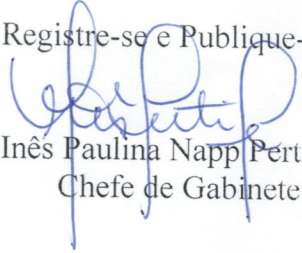
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte crédito especial por Auxílio e Convênio de recurso vinculado ao Programa PIES - Política Estadual de Incentivo a Atenção Básica, adequação e modernização de Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$38.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de outubro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete.